ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 040/MD/CMMS.

Mirante da Serra – Rondônia, 08 de Abril de 2.011.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA A "URNA DA CIDADANIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA aprovou e eu Vereador DONIZETI MARTINELI (Presidente), nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituída na Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA RO a "Urna da Cidadania", que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Urna da Cidadania:

I - coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias;
II - permitir ao Poder Legislativo um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade;
III - permitir a população participar de forma mais ativa no planejamento do desenvolvimento do município;
IV - dividir com os cidadãos a responsabilidade pelo gerenciamento da cidade e região;
VI - inserir a população no processo político;
VII - valorizar a democracia participativa nos termos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, quando se fala da DEMOCARACIA de forma DIRETA.

Art. 3º A Urna da Cidadania será instalada, inicialmente na entrada do prédio da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA RO, podendo ser estendida a outros locais, a critério da Mesa Diretora da instituição bem como também poderá O Presidente desta casa Legislativa junto com os componentes da mesma DIRETORA e os Nobres Vereadores que compõem este Legislativo Municipal levar as demais localidades do Município a presente URNA DA CIDADANIA para colher junto a população as normas contidas no ART 2º e demais incisos acima.

Parágrafo único: As "Sessões Itinerantes" contarão, a partir da entrada em vigor desta Resolução, com a presença da Urna da Cidadania.

Art. 4º A Urna da Cidadania será espaço para manifestação dos cidadãos, contendo o telefone da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA RO .

Art. 5º As manifestações ali colocadas serão coletadas semanalmente por funcionários da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA designados pelos vereadores.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as manifestações populares deverão ser enviadas para análise e devido encaminhamento, visando à efetivação da vontade popular junto aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais.

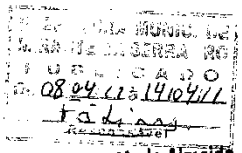
Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA RO, designará ao Centro de Atendimento ao Cidadão a finalidade da instalação e acompanhamento das atividades relacionadas à Urna da Cidadania.

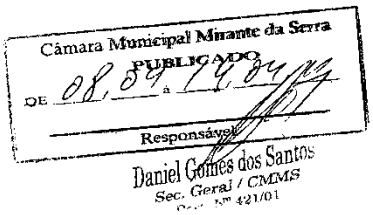
Parágrafo único: Uma vez designada a instalação da Urna da Cidadania, será dado conhecimento a todos os senhores Vereadores da data, horário e local do evento.

Art. 7º As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de MIRANTE DA SERRA RO .

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

DONIZETI MARTINELI
PRESIDENTE/CMMS


PUBLICADO
08/04/11 a 14/04/11
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709


Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 08/04 à 14/04/11
Responsável
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS